

TERMO DE CIÊNCIA

(EM CASO DE PEDIDO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Eu, _____,
Estudante no curso _____,
Matrícula _____, portador do RG nº _____,
Órgão expedidor _____, e do CPF _____, quanto ao meu pedido de
Trancamento de matrícula, estou ciente de que, conforme a Resolução N° 008 de 30 de
março de 2017:

Art. 30. O Trancamento de Matrícula é um direito do estudante em suspender temporariamente suas atividades escolares e poderá ser efetuado dentro dos prazos estipulados no calendário acadêmico, através de requerimento, junto a Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares, mediante apresentação de nada consta da Biblioteca e demais setores.

§ 1°. No período letivo, o estudante poderá solicitar trancamento de matrícula por um prazo de até um ano, respeitando-se o regime de matrícula do seu curso.

§ 2°. O prazo máximo de trancamento de matrícula será de dois anos. O estudante que usar os dois anos de uma só vez, não poderá mais solicitar novo trancamento.

§ 3°. O estudante não terá direito ao trancamento de matrícula sem ter concluído o primeiro período de ingresso no curso, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4°. O estudante que solicitar reabertura da matrícula estará sujeito às eventuais alterações curriculares.

§ 5°. A reabertura da matrícula de estudantes que efetuaram o trancamento deve adaptar-se à matriz curricular vigente e adequar-se ao horário estipulado pela instituição.

§ 6°. Os períodos de trancamento de matrícula não serão computados para efeito de contagem do tempo de integralização curricular.

Fundamentação legal: RESOLUÇÃO N° 008, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Disponível em: <https://www.ifg.edu.br/attachments/article/209/resolu%C3%A7%C3%A3o0082017.pdf>

Valparaíso de Goiás, _____ de _____ de _____.

Ciente (estudante ou representante legal).